



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

Processo Administrativo nº 1.749/2019

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000028**, processo administrativo 1.749/2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WILLIAN MATHEUS DE OLIVEIRA PASCOAL 14759240705**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.925.030/0001-04, com sede na Rua das Hortênsias, 30 - Larrieu - Conceição do Castelo - ES - CEP: 29370000, por seu representante legal, Sr. **WILLIAN MATHEUS DE OLIVEIRA PASCOAL**, inscrito no CPF sob o nº 147.592.407-05 e no RG sob o nº 3858740 SPTC, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A PEQUENOS EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS E APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTAS) PESSOAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00005268	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Prestação de serviços de sonorização para atender a palestras, reuniões, campeonatos municipais e eventos em geral de pequeno porte, com duração	SERVI	240,00	290,000	69.600,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

		de até seis horas e aproximadamente 300 pessoas. A estrutura deverá conter: - 02 caixas com potência mínima 800wts, contendo 01 alto falante de 15 polegadas e 01 driver, sistema ativo/passivo com pedestal tripé ou equivalente. - 01 mesa analógica de 08 canais e efeito de voz. - 01 dvd player, notebook ou aparelho reproduzidor musical. - 02 microfones com cabo. - 02 microfones sem fio uhf. - todos os cabamentos, extensões e materiais para total execução do serviço deverão ser por conta da contratada. - técnico de som presente durante o evento.				
--	--	---	--	--	--	--

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, de **08 de julho de 2019 a 07 de julho de 2020** e a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O preço é fixo e irredutível;

5.2 - No preço já estão incluídos todos os custos de prestação dos serviços, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

5.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

5.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurado ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO CONTRATUAL

6.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

6.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

6.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

6.5 - O FORNECEDOR que se recusar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) serviço(s) registrado(s) cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

7.2 - Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

7.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

7.5 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

7.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso, caso a comunicação ocorra antes da solicitação dos serviços, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registrado dos seus preços, quando:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- 7.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 7.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 7.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.9.1 - Por razão de interesse público;
 - 7.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 7.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

- 9.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

Conceição do Castelo - ES, 08 de julho de 2019.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO

WILLIAN MATHEUS DE OLIVEIRA PASCOAL
WILLIAN MATHEUS DE OLIVEIRA PASCOAL 14759240705

TESTEMUNHAS:
